



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SMDAS-GAB/PMC-SMDAS-DGAP/PMC-SMDAS-DGAP-CDA

MINUTA DE EDITAL / CONTRATOS

Campinas, 27 de março de 2025.

TERMO DE CONTRATO Nº _____/25

Processo Administrativo: PMC.2025.00030088-97

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Modalidade: nº / _____

Fundamentação Legal: artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MARCIA CRISTINA DE JESUS SILVA MIRANDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.614.770/0001-05, por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam firmar o presente instrumento de Contrato, em conformidade com o Processo Administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço especializado de acolhimento e que atenda às necessidades específicas de pessoas idosas.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SUCINTA	Perfil do paciente	MESES
------	--------	----------------------	--------------------	-------

1	166590	Serviço - Moradia assistida em clínica geriátrica para paciente sexo masculino com nível de dependência grau I	J.B., sexo masculino, DN: 07/03/1957 - epilepsia (G40 (F102 (F334). Nível de dependência grau I. Prescrição médica: Levotiroxina Sódica - 50mcg; Omeprazol - 40mg; Assert - 50mg; Busonid - 50mcg; Depakene - 250mg; Lactulona - 667mg/ml; Óleo Mineral Natural; Vesicare - 10mg; Busonid - 50mcg; Depakene - 250mg; Finarid - 5mg.	12
2	166590	Serviço - Moradia assistida em clínica geriátrica para paciente sexo masculino com nível de dependência grau I	M.M., sexo masculino, DN: 21/05/1947- Epilepsia (G40); (Z721) (I872); HD depressão (F32). Nível de dependência grau I. Prescrição médica: Euthyrox - 75mcg; Carbamazepina - 200mg; Cloridrato de Sertralina - 50mg; Diosmin - 450mg+50mg; Colact - 667mg/ml; Addera D3 - 7000u.i; Nutren Senior 50+; Carbamazepina - 200mg; Diosmin - 450mg+50mg; Frisium - 10mg.	12
3	166590	Serviço - Moradia assistida em clínica geriátrica para paciente sexo masculino com nível de dependência grau I	N.L.G., sexo masculino, DN: 30/10/1943 - (F440 (F608). (Z721) (N189); Epilepsia (G40); (A528). Nível de dependência grau I. Prescrição médica: Carbamazepina - 200mg; Colact - 667mg/ml; Maleato De Enalapril - 10mg; Addera D3 - 14000ui; Carbamazepina - 200mg; Ensure; Carbamazepina - 200mg; Colact - 667mg/ml.	12
4	166590	Serviço - Moradia assistida em clínica geriátrica para paciente sexo masculino com nível de dependência grau I	R.G., sexo masculino, DN: 28/05/1946 - Hidrocefalia de pressão normal (G912); (F411); (E66); (R42); (M18); (G250). Necessidade de procedimento para dilatação de meato urinário 2x ao dia. Nível de dependência grau I. Prescrição médica: Elprazol - 20mg; Puran T4 - 88mcg; Vita Polivitamínico 50+; Cloridrato de Venlafaxina - 37,5mg; Cloridrato de Trazodona - 50mg; Tranquinal - 0,25mg.	12
5	166591	Serviço - Moradia assistida em clínica geriátrica para paciente sexo masculino com nível de dependência grau II	B. T, sexo masculino, DN: 02/05/1940 déficit intelectual, com necessidades de auxílio para atividades instrumentais de vida diária. (F29); (R56); Insuficiência respiratória aguda (J960). (G211). Nível de dependência grau II. Prescrição médica: Levoid - 50mcg; Assert - 50mg; Addera D3 - 14000ui; Nutren Senior 50+; Perlid - 1mg; Sinvastacor - 20mg.	12
6	166591	Serviço - Moradia assistida em clínica geriátrica para paciente sexo masculino com nível de dependência grau II	J.R. sexo masculino, DN: 30/05/1937 – cadeirante portador de úlcera crônica da pele, dependendo de curativo diariamente. Nível de dependência grau II. Prescrição médica: Anador - 1g; Euthyrox - 100mcg; Lacribell - (1,0+3,0)mg/ml; Diclofenaco de Dietilamônio - 10mg/g; Diosmin - 450mg+50mg; Finasterida - 5mg; Lactulona - 667mg/ml; Selozok - 25mg; Xarelto - 20mg; Selozok - 25mg; Ápice - 75mg; Diosmin - 450mg+50mg.	12

7	166591	Serviço - Moradia assistida em clínica geriátrica para paciente sexo masculino com nível de dependência grau II	M.G.G., sexo masculino, DN: 19/09/1947 - disfagia (R13); Déficit intelectual leve (F708). Nível de dependência II. Prescrição médica: Dipropionato de Beclometasona - 250mcg/dose; Levotiroxina Sódica - 50mcg; Busonid - 50mcg/dose; Diohesp - 450/50mg; Addera D3 - 7000u.i.	12
8	166591	Serviço - Moradia assistida em clínica geriátrica para paciente sexo masculino com nível de dependência grau II	P.R.O., sexo masculino, DN: 16/10/1956 - Obesidade (E660) (F329); (F29). Nível de dependência grau II. Prescrição médica: Alenia - 12mcg+400mcg; Amato - 25mg; Besilato de Anlodipino - 5mg; Anador - 500mg; Cloridrato de Bupropiona - 150mg; Cloridrato de Fluoxetina - 20mg; Cloridrato de Metformina - 850mg; Condres - 40mg; Diosmin - 450mg+50mg; Ducodil - 5mg; Duphalac - 667mg/ml; Forxiga - 10mg; Gabapentina - 300mg; Nitrato de Miconazol - 20mg/g; Risperidona - 1mg; Losartana Potássica - 50mg; Risperidona - 1mg; Ozempic - 1,34 MG/ML.	12
9	166592	Serviço - Moradia assistida em clínica geriátrica para paciente sexo masculino com nível de dependência grau III	C.S.G., sexo masculino, DN: 05/09/1952 - Epilepsia (G40);, (F128). Nível de dependência grau III. Prescrição médica: Espessante; Nistatina + Óxido de Zinco; Citalopram - 20mg; Ducodil - 5mg; Lactulona - 667mg/ml; Fleet Enema - 0,06g/ml+1,6g/ml; Clavulin BD - 875mg+125mg; Fenobarbital - 100mg; Risperidona - 1mg.	12
10	166592	Serviço - Moradia assistida em clínica geriátrica para paciente sexo masculino com nível de dependência grau III	G.D.S, sexo masculino, DN: 23/09/1945 - Idoso epilético (G40). Nível de dependência grau III. Prescrição médica: Diazepam - 10mg; Protton - 40mg; Synthroid - 100mcg; Depakene - 250mg; Emprol XR - 25mg; Fenitoína - 100mg; Glifage XR - 500mg; Mensyva - 25mg; Vildagliptina - 50mg; Sof D - 10.000ui; Fenitoína - 100mg; Neutrofer - 500mg; SUPLEMENTO ANABOLIK MASS - SHARK PRO - 160; Menelat - 45mg; Vildagliptina - 50mg; Cloridrato de Tansulosina - 0,4mg; Depakene - 250mg; Fenitoína - 100mg; Glifage XR - 500mg; Mensyva - 25mg	12
11	166592	Serviço - Moradia assistida em clínica geriátrica para paciente sexo masculino com nível de dependência grau III	J.C.S., sexo masculino, DN: 14/08/1959 - (F20); (R521 (G821); (F03) (M513 (G22 (R13). Nível de dependência grau III. Idoso é aluno matriculado e frequenta a sala de aula da FUMEC na instituição, o que favorece a estimulação cognitiva que está severamente prejudicada devido os diagnósticos citados acima. Prescrição médica: ADAPTIS FRESH - 2,5 ML; Atropina - 0,5% ; Bisalax - 5mg; Gabapentina - 300mg; AAS - 100mg; Clinfar - 40mg; Cloridrato de Duloxetina - 60mg; Fumarato de Quetiapina - 100mg; Gabapentina - 300mg.	12

12	166592	Serviço - Moradia assistida em clínica geriátrica para paciente sexo masculino com nível de dependência grau III	N.F.S., sexo masculino, DN: 18/10/1943 - (F31); (A530); (I64). Nível de dependência grau III. Prescrição médica: Plabel - 10mg; Addera D3 - 7000u.i.; Busonid - 50mcg/dose; Bisalax - 5mg; Hemifumarato de Quetiapina - 100mg; Somalgin Cardio - 81mg; Cetomicoss - 0,02g/g; Flucocin - 150mg; Maleato de Enalapril - 10mg; Lactulona - 667mg/ml; Concor - 1,25mg; Plabel - 10mg; Sinvastatina - 40mg.	12
13	166592	Serviço - Moradia assistida em clínica geriátrica para paciente sexo masculino com nível de dependência grau III	P.T.F.S., sexo masculino, DN: 01/05/1961 - (M490); (G824); (G20); (F411). Nível de dependência grau III. Prescrição médica: Akineton - 2mg; Baclofen - 10mg; Parkidopa - 250mg+25mg; Aradois - 50mg; Cloridrato de Sertralina - 50mg; Duphalac - 667mg/ml; Parkidopa - 250mg+25mg; Pidomag cápsulas - 1; Baclofen - 10mg; Domperidona - 10mg; Gabapentina - 300mg; Cartliv - 40mg	12
14	166593	Serviço - Moradia assistida em clínica geriátrica para paciente sexo feminino com nível de dependência grau I	A.R.C., sexo feminino, DN: 16/07/1937 - (F681); (R521 (I219); (B182). Nível de dependência grau I.	12
15	166594	Serviço - Moradia assistida em clínica geriátrica para paciente sexo feminino com nível de dependência grau II	A.F.M.Q., sexo feminino, DN: 01/04/1960 - Microcefalia (Q02); (F20); (F108 (R521); (E660). Nível de dependência grau II. Prescrição médica: Neoprazol - 20mg; Alendronato de Sódio - 70mg; Alenia - 12mcg+400mcg; Clonazepam - 0,5mg; Cloridrato de Fluoxetina - 20mg; Dipirona - 500mg; Enaplex - 10mg; Haldol - 5mg; Addera D3 - 7000u.i.; Enaplex - 10mg.	12
16	166594	Serviço - Moradia assistida em clínica geriátrica para paciente sexo feminino com nível de dependência grau II	V.P.S., sexo feminino, DN: 07/08/1956 - Idosa com sequelas de tuberculose das vias respiratórias e de órgãos não especificados (B909); Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC; Osteoporose com fratura patológica (M80); Hipercolesterolemia pura (E780) Insuficiência renal crônica (N18); Hipercolesterolemia pura (E780); Fratura ao nível do punho e da mão (S62 (F32). Nível de dependência grau II. Prescrição médica: Aerodini - 100mcg/dose; Vita Polivitamínico 50+; Sinvastacor - 20mg; Lacrifilm - 5mg/ml; Dimorf - 10mg ; Clonazepam - 0,5mg; Atrovent - 0,25mg/ml; Aerodini - 100mcg/dose; Cataflampro - 11,6mg/g; Nutren Senior 50+; Anoro - 62,5/25mcg	12

17	166595	Serviço - Moradia assistida em clínica geriátrica para paciente sexo feminino com nível de dependência grau III	C.M.F.S., sexo feminino, DN: 05/10/1946 - neoplasia de comportamento incerto ou desconhecido do reto (D375); Insuficiência cardíaca congestiva (ICC); Desnutrição protéico-calórica moderada (E440); Insuficiência respiratória crônica (J961). Usuária de O2 intermitente. Nível de dependência grau III. Prescrição médica: Dimorf - 10mg; Bisalax - 5mg; Cardbet - 6,25mg; Clenil - 200mcg/dose; Neozine - 40mg/ml; Simeticona - 75mg/ml; Ensure.	12
18	166595	Serviço - Moradia assistida em clínica geriátrica para paciente sexo feminino com nível de dependência grau III	M.L.T, sexo feminino, DN: 30/09/1949 - Idosa apresenta cegueira e visão subnormal (H54); demência vascular não especificada (F019); epilepsia (G40); disfagia (R13). Nível de dependência grau III. Cadeirante. Prescrição médica: Hemifumarato de Quetiapina - 100mg; Clonazepam - 2,5mg/ml; Clinfar - 40mg; Baclofen - 10mg; Glifage - 500mg.	12
19	166595	Serviço - Moradia assistida em clínica geriátrica para paciente sexo feminino com nível de dependência grau III	M.A.C., sexo feminino, DN: 01/09/1952 Nível de dependência III. Esquizofrenia (F20); Úlcera péptica de localização não especificada (K27); Hepatite viral não especificada (B19). Prescrição médica: Glifage XR - 500mg; Donila - 10mg; Clozapina - 100mg; Assert - 50mg; Clenil HFA - 250mcg/dose; Mantidan - 100mg; Ducodil - 5mg.	12
20	166595	Serviço - Moradia assistida em clínica geriátrica para paciente sexo feminino com nível de dependência grau III	M.P., sexo feminino, DN: 18/02/1936 - acidente vascular cerebral, não especificado como hemorrágico ou isquêmico (I64). Atualmente encontra-se dependência total para atividades básicas de vida diária. Apresenta (Osteo)artrose primária generalizada (M150); Bloqueio de ramo esquerdo não especificado (I447); catarata complicada (H262); Sífilis não especificada (A539). HD: transtorno da personalidade e do comportamento do adulto, não especificado (F69). Nível de dependência grau III. Prescrição médica: Menelat Odt - 15mg; Lacribell - (1,0+3,0)mg/ml; Benerva - 300mgAxonium - 2,5mg; Nutren Senior 50+; Glifage XR - 500mg;	12
21	166595	Serviço - Moradia assistida em clínica geriátrica para paciente sexo feminino com nível de dependência grau III	O.S.O., sexo feminino, DN: 10/03/1951 -. Demência vascular não especificada (F019); diabetes mellitus insulino-dependente (E10); Síndrome de dupla incontinência (urinária e fecal). Cadeirante. Nível de dependência grau III. Prescrição médica: Sinvastatina - 20mg; Glifage XR - 500mg; Difebril - 500mg; Aradois - 50mg; Nesina - 25mg; Aradois - 50mg; Besilato de Anlodipino - 5mg.	12

SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço, objeto desta contratação, deverá ser executado em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência e à Proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

2.2. A Contratada deverá utilizar, sempre que possível, de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do respectivo objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

2.3. A Contratada deve, preferencialmente, cadastrar suas eventuais vagas ou recrutar mão de obra no Sistema Nacional de Emprego – SINE, através do Centro Público de Apoio ao Trabalhador – CPAT Campinas, localizado na Avenida Dr. Campos Salles, nº 427 – Centro – 25 - Campinas/SP – CEP: 13.010-080 – Telefones (19) 2117-5152 e (19) 2117-5177, e-mail: cpatcampinas@gmail.com, priorizando a contratação dos trabalhadores inscritos no referido órgão. O atendimento no CPAT Campinas é de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h.

TERCEIRA – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de recebimento da Ordem de Início de Serviço, emitida pela Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, após a assinatura do Contrato.

QUARTA – DOS PREÇOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SUCINTA	Perfil do paciente	MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	166590	Serviço - Moradia assistida em clínica geriátrica para paciente sexo masculino com nível de dependência grau I	J.B., sexo masculino, DN: 07/03/1957 - epilepsia (G40 (F102 (F334). Nível de dependência grau I. Prescrição médica: Levotiroxina Sódica - 50mcg; Omeprazol - 40mg; Assert - 50mg; Busonid - 50mcg; Depakene - 250mg; Lactulona - 667mg/ml; Óleo Mineral Natural; Vesicare - 10mg; Busonid - 50mcg; Depakene - 250mg; Finarid - 5mg.	12	R\$ 3.890,20	R\$ 46.682,40
2	166590	Serviço - Moradia assistida em clínica geriátrica para paciente sexo masculino com nível de dependência grau I	M.M., sexo masculino, DN: 21/05/1947- Epilepsia (G40); (Z721) (I872); HD depressão (F32). Nível de dependência grau I. Prescrição médica: Euthyrox - 75mcg; Carbamazepina - 200mg; Cloridrato de Sertralina - 50mg; Diosmin - 450mg+50mg; Colact - 667mg/ml; Addera D3 - 7000u.i; Nutren Senior 50+; Carbamazepina - 200mg; Diosmin - 450mg+50mg; Frisium - 10mg.	12	R\$ 4.100,20	R\$ 49.202,40

3	166590	Serviço - Moradia assistida em clínica geriátrica para paciente sexo masculino com nível de dependência grau I	N.L.G., sexo masculino, DN: 30/10/1943 - (F440 (F608). (Z721) (N189); Epilepsia (G40); (A528). Nível de dependência grau I. Prescrição médica: Carbamazepina - 200mg; Colact - 667mg/ml; Maleato De Enalapril - 10mg; Addera D3 - 14000ui; Carbamazepina - 200mg; Ensure; Carbamazepina - 200mg; Colact - 667mg/ml.	12	R\$ 4.080,20	R\$ 48.962,40
4	166590	Serviço - Moradia assistida em clínica geriátrica para paciente sexo masculino com nível de dependência grau I	R.G., sexo masculino, DN: 28/05/1946 - Hidrocefalia de pressão normal (G912); (F411); (E66); (R42); (M18); (G250). Necessidade de procedimento para dilatação de meato urinário 2x ao dia. Nível de dependência grau I. Prescrição médica: Elprazol - 20mg; Puran T4 - 88mcg; Vita Polivitamínico 50+; Cloridrato de Venlafaxina - 37,5mg; Cloridrato de Trazodona - 50mg; Tranquinal - 0,25mg.	12	R\$ 4.106,62	R\$49.279,44
5	166591	Serviço - Moradia assistida em clínica geriátrica para paciente sexo masculino com nível de dependência grau II	B. T, sexo masculino, DN: 02/05/1940 déficit intelectual, com necessidades de auxílio para atividades instrumentais de vida diária. (F29); (R56); Insuficiência respiratória aguda (J960). (G211). Nível de dependência grau II. Prescrição médica: Levoid - 50mcg; Assert - 50mg; Addera D3 - 14000ui; Nutren Senior 50+; Perlid - 1mg; Sinvastacor - 20mg.	12	R\$ 4.992,00	R\$ 59.904,00
6	166591	Serviço - Moradia assistida em clínica geriátrica para paciente sexo masculino com nível de dependência grau II	J.R. sexo masculino, DN: 30/05/1937 – cadeirante portador de úlcera crônica da pele, dependendo de curativo diariamente. Nível de dependência grau II. Prescrição médica: Anador - 1g; Euthyrox - 100mcg; Lacribell - (1,0+3,0)mg/ml; Diclofenaco de Dietilamônio - 10mg/g; Diosmin - 450mg+50mg; Finasterida - 5mg; Lactulona - 667mg/ml; Selozok - 25mg; Xarelto - 20mg; Selozok - 25mg; Ápice - 75mg; Diosmin - 450mg+50mg.	12	R\$ 5.401,00	R\$ 64.812,00

7	166591	Serviço - Moradia assistida em clínica geriátrica para paciente sexo masculino com nível de dependência grau II	M.G.G., sexo masculino, DN: 19/09/1947 - disfagia (R13); Déficit intelectual leve (F708). Nível de dependência II. Prescrição médica: Dipropionato de Beclometasona - 250mcg/dose; Levotiroxina Sódica - 50mcg; Busonid - 50mcg/dose; Diohesp - 450/50mg; Addera D3 - 7000u.i.	12	R\$ 5.316,00	R\$ 63.792,00
8	166591	Serviço - Moradia assistida em clínica geriátrica para paciente sexo masculino com nível de dependência grau II	P.R.O., sexo masculino, DN: 16/10/1956 - Obesidade (E660) (F329); (F29). Nível de dependência grau II. Prescrição médica: Alenia - 12mcg+400mcg; Amato - 25mg; Besilato de Anlodipino - 5mg; Anador - 500mg; Cloridrato de Bupropiona - 150mg; Cloridrato de Fluoxetina - 20mg; Cloridrato de Metformina - 850mg; Condres - 40mg; Diosmin - 450mg+50mg; Ducodil - 5mg; Duphalac - 667mg/ml; Forxiga - 10mg; Gabapentina - 300mg; Nitrato de Miconazol - 20mg/g; Risperidona - 1mg; Losartana Potássica - 50mg; Risperidona - 1mg; Ozempic - 1,34 MG/ML.	12	R\$ 6.660,00	R\$ 79.920,00
9	166592	Serviço - Moradia assistida em clínica geriátrica para paciente sexo masculino com nível de dependência grau III	C.S.G., sexo masculino, DN: 05/09/1952 - Epilepsia (G40);, (F128). Nível de dependência grau III. Prescrição médica: Espessante; Nistatina + Óxido de Zinco; Citalopram - 20mg; Ducodil - 5mg; Lactulona - 667mg/ml; Fleet Enema - 0,06g/ml+1,6g/ml; Clavulin BD - 875mg+125mg; Fenobarbital - 100mg; Risperidona - 1mg.	12	R\$ 7.501,00	R\$ 90.012,00

10	166592	Serviço - Moradia assistida em clínica geriátrica para paciente sexo masculino com nível de dependência grau III	G.D.S, sexo masculino, DN: 23/09/1945 - Idoso epilético (G40). Nível de dependência grau III. Prescrição médica: Diazepam - 10mg; Protton - 40mg; Synthroid - 100mcg; Depakene - 250mg; Emprol XR - 25mg; Fenitoína - 100mg; Glifage XR - 500mg; Mensyva - 25mg; Vildagliptina - 50mg; Sof D - 10.000ui; Fenitoína - 100mg; Neutrofer - 500mg; SUPLEMENTO ANABOLIK MASS - SHARK PRO - 160; Menelat - 45mg; Vildagliptina - 50mg; Cloridrato de Tansulosina - 0,4mg; Depakene - 250mg; Fenitoína - 100mg; Glifage XR - 500mg; Mensyva - 25mg	12	R\$ 7.229,00	R\$ 86.748,00
11	166592	Serviço - Moradia assistida em clínica geriátrica para paciente sexo masculino com nível de dependência grau III	J.C.S., sexo masculino, DN: 14/08/1959 - (F20); (R521 (G821); (F03) (M513 (G22 (R13). Nível de dependência grau III. Idoso é aluno matriculado e frequenta a sala de aula da FUMEC na instituição, o que favorece a estimulação cognitiva que está severamente prejudicada devido os diagnósticos citados acima. Prescrição médica: ADAPTIS FRESH - 2,5 ML; Atropina - 0,5% ; Bisalax - 5mg; Gabapentina - 300mg; AAS - 100mg; Clinfar - 40mg; Cloridrato de Duloxetina - 60mg; Fumarato de Quetiapina - 100mg; Gabapentina - 300mg.	12	R\$ 7.009,72	R\$ 84.116,64
12	166592	Serviço - Moradia assistida em clínica geriátrica para paciente sexo masculino com nível de dependência grau III	N.F.S., sexo masculino, DN: 18/10/1943 - (F31); (A530); (I64). Nível de dependência grau III. Prescrição médica: Plabel - 10mg; Addera D3 - 7000u.i.; Busonid - 50mcg/dose; Bisalax - 5mg; Hemifumarato de Quetiapina - 100mg; Somalgin Cardio - 81mg; Cetomicoss - 0,02g/g; Flucocin - 150mg; Maleato de Enalapril - 10mg; Lactulona - 667mg/ml; Concor - 1,25mg; Plabel - 10mg; Sinvastatina - 40mg.	12	R\$ 7.087,00	85.044,00

13	166592	Serviço - Moradia assistida em clínica geriátrica para paciente sexo masculino com nível de dependência grau III	P.T.F.S., sexo masculino, DN: 01/05/1961 - (M490); (G824); (G20); (F411). Nível de dependência grau III. Prescrição médica: Akineton - 2mg; Baclofen - 10mg; Parkidopa - 250mg+25mg; Aradois - 50mg; Cloridrato de Sertralina - 50mg; Duphalac - 667mg/ml; Parkidopa - 250mg+25mg; Pidomag cápsulas - 1; Baclofen - 10mg; Domperidona - 10mg; Gabapentina - 300mg; Cartliv - 40mg	12	R\$ 7.125,69	R\$ 85.508,28
14	166593	Serviço - Moradia assistida em clínica geriátrica para paciente sexo feminino com nível de dependência grau I	A.R.C., sexo feminino, DN: 16/07/1937 - (F681); (R521 (I219); (B182). Nível de dependência grau I.	12	R\$ 3.820,00	R\$ 45.840,00
15	166594	Serviço - Moradia assistida em clínica geriátrica para paciente sexo feminino com nível de dependência grau II	A.F.M.Q., sexo feminino, DN: 01/04/1960 - Microcefalia (Q02); (F20); (F108 (R521); (E660). Nível de dependência grau II. Prescrição médica: Neoprazol - 20mg; Alendronato de Sódio - 70mg; Alenia - 12mcg+400mcg; Clonazepam - 0,5mg; Cloridrato de Fluoxetina - 20mg; Dipirona - 500mg; Enaplex - 10mg; Haldol - 5mg; Addera D3 - 7000u.i; Enaplex - 10mg.	12	R\$ 4.856,00	R\$ 58.272,00

16	166594	Serviço - Moradia assistida em clínica geriátrica para paciente sexo feminino com nível de dependência grau II	V.P.S., sexo feminino, DN: 07/08/1956 - Idosa com sequelas de tuberculose das vias respiratórias e de órgãos não especificados (B909); Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC; Osteoporose com fratura patológica (M80); Hipercolesterolemia pura (E780) Insuficiência renal crônica (N18); Hipercolesterolemia pura (E780); Fratura ao nível do punho e da mão (S62 (F32). Nível de dependência grau II. Prescrição médica: Aerodini - 100mcg/dose; Vita Polivitamínico 50+; Sinvastacor - 20mg; Lacrifilm - 5mg/ml; Dimorf - 10mg ; Clonazepam - 0,5mg; Atrovent - 0,25mg/ml; Aerodini - 100mcg/dose; Cataflampro - 11,6mg/g; Nutren Senior 50+; Anoro - 62,5/25mcg	12	R\$ 5.298,00	R\$ 63.576,00
17	166595	Serviço - Moradia assistida em clínica geriátrica para paciente sexo feminino com nível de dependência grau III	C.M.F.S., sexo feminino, DN: 05/10/1946 - neoplasia de comportamento incerto ou desconhecido do reto (D375); Insuficiência cardíaca congestiva (ICC); Desnutrição protéico-calórica moderada (E440); Insuficiência respiratória crônica (J961). Usuária de O2 intermitente. Nível de dependência grau III. Prescrição médica: Dimorf - 10mg; Bisalax - 5mg; Cardbet - 6,25mg; Clenil - 200mcg/dose; Neozine - 40mg/ml; Simeticona - 75mg/ml; Ensure.	12	R\$ 6.975,00	R\$ 83.700,00
18	166595	Serviço - Moradia assistida em clínica geriátrica para paciente sexo feminino com nível de dependência grau III	M.L.T, sexo feminino, DN: 30/09/1949 - Idosa apresenta cegueira e visão subnormal (H54); demência vascular não especificada (F019); epilepsia (G40); disfagia (R13). Nível de dependência grau III. Cadeirante. Prescrição médica: Hemifumarato de Quetiapina - 100mg; Clonazepam - 2,5mg/ml; Clinfar - 40mg; Baclofen - 10mg; Glifage - 500mg.	12	R\$ 6.945,00	R\$ 83.340,00

19	166595	Serviço - Moradia assistida em clínica geriátrica para paciente sexo feminino com nível de dependência grau III	M.A.C., sexo feminino, DN: 01/09/1952 Nível de dependência III. Esquizofrenia (F20); Úlcera péptica de localização não especificada (K27); Hepatite viral não especificada (B19). Prescrição médica: Glifage XR - 500mg; Donila - 10mg; Clozapina - 100mg; Assert - 50mg; Clenil HFA - 250mcg/dose; Mantidan - 100mg; Ducodil - 5mg.	12	R\$ 7.065,00	R\$ 84.780,00
20	166595	Serviço - Moradia assistida em clínica geriátrica para paciente sexo feminino com nível de dependência grau III	M.P., sexo feminino, DN: 18/02/1936 - acidente vascular cerebral, não especificado como hemorrágico ou isquêmico (I64). Atualmente encontra-se dependência total para atividades básicas de vida diária. Apresenta (Osteo)artrose primária generalizada (M150); Bloqueio de ramo esquerdo não especificado (I447); catarata complicada (H262); Sífilis não especificada (A539). HD: transtorno da personalidade e do comportamento do adulto, não especificado (F69). Nível de dependência grau III. Prescrição médica: Menelat Odt - 15mg; Lacribell - (1,0+3,0)mg/ml; Benerva - 300mgAxonium - 2,5mg; Nutren Senior 50+; Glifage XR - 500mg;	12	R\$ 7.445,00	R\$ 89.340,00
21	166595	Serviço - Moradia assistida em clínica geriátrica para paciente sexo feminino com nível de dependência grau III	O.S.O., sexo feminino, DN: 10/03/1951 -. Demência vascular não especificada (F019); diabetes mellitus insulino-dependente (E10); Síndrome de dupla incontinência (urinária e fecal). Cadeirante. Nível de dependência grau III. Prescrição médica: Sinvastatina - 20mg; Glifage XR - 500mg; Difebril - 500mg; Aradois - 50mg; Nesina - 25mg; Aradois - 50mg; Besilato de Anlodipino - 5mg.	12	R\$ 6.875,00	R\$ 82.500,00

4.1. Pelo serviço objeto deste Contrato, fará jus a Contratada ao recebimento dos preços discriminados em sua proposta.

4.2. As partes atribuem a este Contrato, para efeito de direito, o valor global de R\$ 1.485.331,56 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil trezentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos).

4.3. Estão incluídos nos preços todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos eventualmente incidentes, as demais despesas diretas e indiretas, bem como a desoneração da folha de pagamento em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando constituir direito e opção da empresa, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas referentes ao presente Contrato foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas no orçamento municipal sob os números a seguir transcritos:

SEXTA- DO REAJUSTE, DA REVISÃO DE PREÇOS E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA POR ATRASO DE PAGAMENTO

6.1. Os valores contratados serão reajustados a cada período de 12 meses, contados a partir da data do orçamento estimado, ou do último reajuste, aplicável de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = P0 \times (1 + (\text{variação acumulada do IPC – FIPE – Geral}_1 \text{ até o IPC – FIPE – Geral}_{12}))$$

Onde:

PR = Valores reajustados;

P0 = Valores contratados vigentes;

IPC – FIPE – Geral = Índice de Preços ao Consumidor – Geral, publicado pela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas;

IPC – FIPE – Geral₁ = Percentual do mês da data base do orçamento estimado da contratação, ou do último reajuste.

IPC – FIPE – Geral₁₂ = Percentual do 12º mês contado a partir do mês da data base do orçamento estimado da contratação, ou do último reajuste.

6.1.1. No caso da impossibilidade em se obter a variação acumulada do IPC - FIPE – Geral este será automaticamente substituído pelo IPCA - Índice Geral, mantendo-se o mesmo período de cálculo e vigência do reajuste.

6.2. Considera-se data-base do orçamento estimado, para efeito de reajuste, a data da planilha eletrônica (art. 4º, §4º, do Decreto Municipal nº 22.031/2022) ou da validação, por profissional de Economia ou de Ciências Contábeis, de outros critérios ou metodologias para tratamento estatístico dos preços previamente coletados (art. 4º, §6º, do Decreto Municipal nº 22.031/2022), dos quais tenha derivado o preço máximo aceitável para a contratação.

6.2.1. Nesta contratação, data-base: XX/XX/XXXX.

6.3. A apreciação de eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato dependerá de comprovação, pela Contratada:

- de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos comprobatórios, tais como notícias de jornais e da internet, análises conjunturais e econômicas; ou

- após a data da apresentação da proposta, de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

6.3.1. A autorização de revisão dos preços contratados dependerá de aprovação pelo Contratante, após análise técnica, contemplando os pagamentos dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão, ou da data de vigência da criação ou alteração de tributos ou, ainda, da superveniência de disposições legais.

6.3.2. Enquanto as solicitações de revisão de preços contratados estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender os serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

6.3.3. A Contratante, nos casos de revisão de preços, irá lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos pagamentos dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão, ou da data de vigência da criação ou alteração de tributos ou, ainda, da superveniência de disposições legais.

6.3.4. Na hipótese de revisão de preços a favor da Municipalidade, esta deverá comprovar, através de pesquisa de mercado ou qualquer outro parâmetro aplicável, o desequilíbrio econômico-financeiro dos valores constantes do contrato.

6.3.5. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos da Cláusula Segunda - Do Prazo.

6.3.6. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.3.7. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 1 (um) mês, contado da data do protocolo do pedido de revisão devidamente instruído.

6.4. Os reajustes dos valores contratados poderão ser formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

6.5. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada, esta terá direito à correção monetária pro-rata die pelo mesmo índice indicado no subitem 8.1, entre a data da exigibilidade do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que requerido administrativamente pela Contratada em até 30 dias corridos do efetivo pagamento.

SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Após a execução do serviço, de acordo com as condições descritas no Termo de Referência, a Contratada apresentará a Nota Fiscal correspondente à Coordenadoria Administrativa da SMDAS, a qual terá o prazo de 02 (dois) dias para aprová-la ou rejeitá-la.

7.2. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.1, a partir da data de sua reapresentação.

7.3. A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o serviço.

7.4. O Contratante efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena da data (DFD), contados da data do aceite da Nota Fiscal pela SMDAS.

7.5. O CONTRATANTE somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após comprovação do recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, nos termos da Cláusula Vigésima e obtenção das cópias atualizadas das certidões comprobatórias da regularidade para com o INSS (CND-INSS), FGTS (CRF-FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT).

7.6. O CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando o imposto for devido neste Município, de acordo com a Lei Municipal nº 12.392, de 20 de outubro de 2005.

7.7. O pagamento da última parcela ficará condicionado ao Recebimento Final dos Serviços e à comprovação do recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários pela CONTRATADA, mediante a apresentação da prova de regularidade para com o INSS (CNDINSS), FGTS (CRFFGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT).

OITAVA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, em cumprimento à vedação do art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/11;

8.1.2. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

8.1.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o serviço;

8.1.4. Manter durante todo o período de serviço do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência na oportunidade da Contratação;

8.1.5. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1. Fornecer à Contratada a Ordem de Início de Serviço e Ordens de Serviço, que serão expedidas pela SMDAS;

9.1.2. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para o Serviço;

9.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

DÉCIMA– DA SUBCONTRATAÇÃO, DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA

10.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto do Contrato decorrente desta dispensa de licitação.

DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O Contratante, por meio da SMDAS , efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final dos serviços.

11.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.

11.3. A ação ou omissão, total ou parcial, dos órgãos fiscalizadores não eximirá a Contratada da total responsabilidade de fornecer os produtos, com toda cautela e boa técnica.

DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

1. der causa à inexecução parcial do contrato;
2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. der causa à inexecução total do contrato;

4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
4. **Multa:**
 1. moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
 1. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

2. compensatória de 30% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplica-se aos casos omissos o disposto da Lei Federal nº 14.133/21, artigo 75 , inciso VIII e Decreto Municipal 22.241/22 .

DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO

14.1. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta doc.14059801 e Termo de Referência doc. 14007031. O presente Contrato vincula-se ao Processo Administrativo em epígrafe.

DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente instrumento se encerrará a partir do início de execução dos serviços pelo processo de Chamamento Público - PMC.2024.00115916-01.

DÉCIMA SEXTA– DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Campinas, ____/____/____

VANDECLEYA ELVIRA DO CARMO SILVA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

(RAZÃO SOCIAL)

Representante Legal: _____

CPF nº _____



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO CAETANO ARANTES, Coordenador(a) Departamental**, em 27/03/2025, às 17:03, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SILVANO FREIRE OLIVEIRA, Diretor(a) de Departamento**, em 27/03/2025, às 17:15, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VANDECLEYA ELVIRA DO CARMO SILVA MORO, Secretario(a) Municipal**, em 27/03/2025, às 17:16, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **14251048** e o código CRC **330EA96C**.

